



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36790

Ofício n.º

Assunto :

LEI Nº 423

Serviço :

Autoriza a reforma de equipamento e dá outras providências.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Sotreq S.A. de Tratores e Equipamentos a reforma do Trator D.4-D de propriedade deste Município.

Artº 2º - Para atender às despesas decorrentes desta operação fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial de Cr\$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), de acordo com a seguinte programação:

Unidade 07-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

16000000 - TRANSPORTE

16880000 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

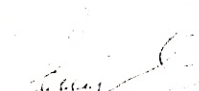
16885310 - RODOVIAS

1688531.6- Manutenção e conservação de veículos e máquinas rodoviárias.

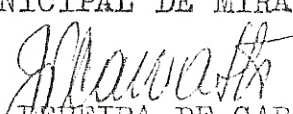
Artº 3º - Como recursos à abertura do crédito estipulado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações do orçamento municipal.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 11 de julho de //
1977.


LUIZ FORTUCE

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAI


JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

*Registrada às fls. 92 e verso de
Livro n.º 3.
1977*